



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 – SMT0

O Prefeito Municipal de Três Pontas/MG, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal 2.739/2006, visando a contratação temporária e excepcional de **Agente Operacional I - Obras e Serviços Públicos**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, em razão de interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e remuneração de R\$ 1.106,38 (mil cento e seis reais e trinta e oito centavos), que será regido pelas normas seguintes:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores para exercer as funções do cargo em questão, que foi recentemente criado pela Lei Municipal nº 4.545/2020, não havendo concurso vigente para preenchimento das vagas; a insuficiência de servidores tem refletido na qualidade dos serviços prestados e no atendimento de demandas súbitas ocasionadas pelas fortes chuvas que danificaram as vias e praças públicas, somada a necessidade de prevenção da ocorrência de surtos epidêmicos pela não destinação correta do lixo doméstico, sendo necessária a contratação de forma excepcional até que seja realizado novo concurso público.

**1.2.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada para tanto, e contará com uma única fase de análise de documentos.

**1.3.** Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site [www.trespontas.mg.gov.br](http://www.trespontas.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**1.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**1.5.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

**1.6.** Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

**1.7.** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação temporária, sendo reservado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.

**1.8.** As contratações temporárias firmadas serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas e Regime Geral de Previdência Social.



## 2. DAS VAGAS

**2.1. As vagas são para 10 (dez) Agentes Operacionais I - Obras e Serviços Públicos, visando atender à necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, na melhoria da prestação de serviços concernentes às limpezas e manutenções de vias públicas, praças e jardins, dentre outros, mediante varrições e recolhimento de lixo ao caminhão, e pequenas intervenções necessárias para adequações das vias e prédios públicos.**

**2.2.** Além das funções descritas acima poderão ser exigidos dos contratados a realização das demais funções do cargo, que seguem descritas no Anexo II.

**2.3.** A lotação será na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, podendo o serviço ser prestado na sede do Município, quanto nos Distritos de Quilombo Nossa Senhora do Rosário e Pontalete, conforme as necessidades da Administração Municipal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** O candidato interessado em se inscrever no presente Processo Seletivo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82 – Centro (Sala da Administração), **entre os dias 03 e 04 de março de 2020**, no horário de 9h às 11h e das 13h às 16h, para apresentação da documentação exigida no item 4.1 deste Edital.

**3.2.** As inscrições serão gratuitas.

**3.3.** A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

**3.4.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas constantes do presente Edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, possuir ensino fundamental completo e apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1.** Formulário de inscrição devidamente preenchido (Modelo I em anexo);

**4.1.2.** Cópia da Carteira de Identidade;

**4.1.3.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**4.1.4.** Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

**4.1.5.** Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

**4.1.6.** Comprovante de endereço atualizado;

**4.1.7.** Certidão de antecedentes criminais;

**4.1.8.** Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

**4.1.9.** Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;

**4.1.10.** Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;

**4.1.11.** Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos;

**4.1.12.** Cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial;

**4.1.13.** Contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail);

**4.1.14.** Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função;



**4.1.15.** Cópia de carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo.

**4.2.** A ausência de quaisquer documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.13 implicará na desclassificação do candidato, com exceção do atestado médico, declaração da matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos e cópia do cartão bancário que indique conta em banco público oficial, os quais o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação, a contar do ato que informe o candidato de sua seleção.

**4.3.** Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo ao agente administrativo recebedor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, bem como confrontando original e cópia, lavrar e atestar a autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei 13.726/2018.<sup>1</sup>

**4.4.** Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições requeridas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

## **5. DA AVALIAÇÃO**

**5.1.** A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na comprovação de experiência profissional relacionada às atribuições do cargo.

**5.1.1.** Será atribuído 01 (um) ponto por mês completo de efetiva atividade demonstrada.

**5.1.2.** No caso de iniciativa privada a experiência profissional será demonstrada através de cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso, e as páginas que comprovem a experiência profissional para as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.

**5.1.3.** No caso de ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado, a experiência profissional será demonstrada por declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição que prestou o serviço.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**6.1.** Será considerado classificado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 06 (seis) pontos.

**6.2.** Os candidatos classificados serão ordenados em listas de classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

**6.3.** Os candidatos classificados até o número de vagas serão convocados para assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, obedecendo a ordem decrescente de classificação.

---

<sup>1</sup> Lei 13.726/2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



**6.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação, nos casos de desistência ou aumento da demanda.

**6.5.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**6.5.1.** Apresentar maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

**6.5.1.** Apresentar maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos;

**6.5.2.** Persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos comprovados pela documentação do item 4.1.9.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis.

**7.1.1.** O recurso deverá conter a completa identificação do recorrente e as razões do recurso.

**7.1.2.** Será possibilitada vista à documentação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**7.1.3.** Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será feita a reclassificação dos candidatos.

## **8. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**8.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação administrativa e, sendo autorizada a contratação será convocado na ordem de classificação para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

**8.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado além da publicação oficial.

**8.3.** O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

**8.4.** Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente.

**8.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderá ser convocado o próximo classificado para ocupação da vaga, observado o período remanescente do contrato.

**8.6.** O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;



- c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de quinze dias;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

**9.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital de Homologação com a classificação dos 10 (dez) candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais e eletrônicos.

**10.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4.** Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão designada.

Três Pontas/MG, 20 de fevereiro de 2020.

**MARCELO CHAVES GARCIA**  
Prefeito Municipal

**MAQUIL DOS SANTOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL I – OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS – EDITAL Nº 002/2020 DA SMTO.**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Doc. de Identidade nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Declaro que APRESENTEI os seguintes documentos para a inscrição, em original ou cópia:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última votação;
- Comprovante de quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;
- Cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo.

Três Pontas – MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável pelo  
recebimento da inscrição



ANEXO II

Função Temporária	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R\$
Agente Operacional I - Obras e Serviços Públicos	10 + CR	40 horas	R\$1.106,38
<b>Atribuições:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- realizar a limpeza e o desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas, calhas e canaletas em estradas, caminhos, logradouros públicos e vias urbanas, utilizando-se de vassourões, pás, carrinhos de limpeza e outros que se fizerem necessários;</li><li>- auxiliar nos trabalhos de coleta de lixo e outros detritos, em caminhão ou carrinho de mão, efetuando a destinação correta do material recolhido, e outras atividades relativas à limpeza urbana;</li><li>- executar trabalhos de abertura e fechamento de valas e recortes em alvenaria, manilhamento, colocação de canos e outros trabalhos necessários a implantação e manutenção da rede de água e esgotos, utilizando materiais, equipamentos e ferramentas manuais necessários às atividades;</li><li>- efetuar a roçagem e capina de terrenos, ruas, jardins, parques públicos, acostamento de estradas, margens de rios e caminhos municipais e demais logradouros públicos, efetuando o rastelamento, retirando os entulhos e destinando-os corretamente;</li><li>- auxiliar nos trabalhos de transporte, carga e descarga de mercadorias, móveis, e outros que se fizerem necessários, empilhando as mercadorias nos lugares indicados;</li><li>- executar trabalhos de auxílio em construções de alvenaria e hidráulica, preparando artefatos de cimento, carregando materiais de construção e outros necessários à obra;</li><li>- executa pequenos trabalhos de reparos, pinturas de superfícies externas e internas das edificações, muros, meios fios, gramados e outros, manutenção e limpeza de piscinas;</li><li>- executar serviços de manutenção e limpeza de cemitérios, auxiliando no sepultamento e exumação de cadáveres;</li><li>- preparar, sob orientação, canteiros e auxiliar no plantio, adubagem, pulverização e irrigação de flores, plantas, hortaliças e árvores, efetuando manutenções de poda de árvore, grama e outros;</li><li>- auxiliar nos trabalhos de calçamento, ensaibramento e</li></ul>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG**  
“Terra do Padre Victor”  
CNPJ 18.245.167/0001-88



	<p>pavimentação de vias e caminhos públicos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- lavar veículos e máquinas pesadas, interna e externamente, utilizando os produtos apropriados, bem como dar polimento usando produtos específicos;</li><li>- recolher animais soltos ou perdidos em vias e caminhos públicos;</li><li>- executar outras atribuições afins.</li></ul>
--	---